



## *Preâmbulo*

*Caros Compadres, Comadres e Presidentes,*

*A Academia Mãe, desejando realçar o estreitamento das relações de amizade entre todas as Academias e seus Compadres e Comadres vem, uma vez mais, salientar a necessidade de implementar as Normas e Código das Academias, a fim de que todos nós nos possamos sentir mais honrados de pertencer às nossas Tertúlias. Assim, obedecendo a um sonho desde há muito tempo acalentado a nível mundial, realizamos uma consulta rápida onde podem esclarecer qualquer dúvida sobre os reais princípios para que a Tertúlia foi criada e os fins que pretende atingir. Assim, é com muito prazer, que a Academia Mãe apresenta oficialmente as Normas como foram introduzidas em Congresso de Pietermaritzburg no ano 2009.*

*Com Um Gavião,*

*Direcção da Academia Mãe.*

# Normas da Academia do Bacalhau

## PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS DAS ACADEMIAS DO BACALHAU

### **DEFINIÇÃO.**

As **ACADEMIAS DO BACALHAU** são tertúlias de amigos, sem finalidades políticas, religiosas ou comerciais.

### **OBJECTIVOS.**

São objectivos das **ACADEMIAS DO BACALHAU**:

- a.) Fomentar, encorajar e desenvolver laços de amizade, cooperação e confraternização, independentemente da posição social e grau de cultura de cada um.
- b.) Fomentar, encorajar e desenvolver relações de convívio e amizade entre as diferentes comunidades.
- c.) Fomentar, encorajar e desenvolver iniciativas que contribuam para a difusão da cultura e valores tradicionais dos Países onde existem Academias.
- d.) Fomentar, encorajar e desenvolver a assistência moral e material a instituições de beneficência.

## **NORMAS DAS ACADEMIAS DO BACALHAU.**

### 1 COMPADRES:

Chamam-se **COMPADRES/COMADRES** aos membros das **Academias do Bacalhau**, assim como aos seus conjugues.

Neste documento todas as referências no masculino aos membros da Academia aplicam-se tanto aos homens como às mulheres, para facilitar a leitura e interpretação do seu conteúdo.

## 2 ADMISSÃO:

- 1.) Todo o Candidato deverá ser proposto por um Compadre.
- 2.) Todo o candidato deverá efectuar um período de tirocínio não inferior a três meses, durante o qual será solicitada a sua comparência às reuniões das Academias, de modo a poder ser conhecido pelos compadres.
- 3.) Todo o candidato necessitará de aceitação unânime das Academias, pelo que, durante o período de tirocínio, qualquer compadre que julgue possuir razões válidas de objecção á admissão proposta o deverá comunicar á Direcção.
- 4.) Os Compadres transferidos de outras Academias estão dispensados de tirocínio, considerando-se automaticamente compadres da Academia para onde foram transferidos.
- 5.) O Compadre considera-se admitido desde que tal seja comunicado pela direcção e cumpra com o pagamento da subscrição correspondente.

## 3 DEMISSÃO :

Perde a qualidade de Compadre aquele que:

- 1.) Peça a sua demissão.
- 2.) Ostensiva e repetidamente se recuse a colaborar nas actividades das Academias do Bacalhau ou, por qualquer forma, desprestige ou difame, quer as Academias do Bacalhau em si, quer qualquer dos seus compadres individualmente.
- 3.) Nos casos previstos no número anterior, a demissão será decidida por maioria do número total de compadres presentes em reunião convocada para o efeito. Esta decisão só será válida desde que 2/3 do número total de Compadres da Academia exerça o seu voto. Se á primeira reunião não comparecerem 60% do número total de Compadres, uma segunda reunião será convocada, com uma

antecedência de 21 dias, a qual decidirá por maioria total dos Compadres.

#### 4 DIREITOS E DEVERES :

São direitos e deveres dos Compadres:

- 1.) Usar as insígnias das Academias :
- 2.) Participar nas reuniões e actividades ;
- 3.) Pagar as suas subscrições:
- 4.) Desenvolver o melhor do seu esforço e boa vontade quando solicitar a contribuir nas actividades das Academias.

#### 5 DIRECÇÃO :

- 1.) A direcção das Academias do Bacalhau é entendida como um conjunto de Compadres a quem compete, na instância, representar e orientar as Academias.
- 2.) A direcção é composta por um mínimo de cinco Compadres, sendo um Presidente, dois Vice-Presidentes, um Tesoureiro e um Secretário, que serão eleitos anualmente em reunião geral de Compadres.
- 3.) A direcção poderá solicitar a colaboração de outros Compadres para comissões que entender necessárias para melhor funcionamento das Academias.
- 4.) O exercício directivo é de um ano, a começar de 1 de Março.
- 5.) Só poderão ser eleitos Presidentes e Vice-Presidentes Compadres com mais de três anos de actividade nas Academias do Bacalhau.

Nas Academias recém formadas esta disposição não se aplicará.

#### 6 SUBSCRIÇÃO :

- 1.) A subscrição dos Compadres será da discricção anual de cada Academia.

#### 7 REUNIÕES :

- 1.) As Academias do Bacalhau fazem as suas reuniões em almoços ou jantares com periodicidade entendida como óptima pelos seus Compadres.
- 2.) Sempre que entenda necessário, a Direcção convocará uma reunião geral de Compadres para decidir assuntos que considere de importância para a vida da Academia.
- 3.) A convocação de uma reunião geral poderá ser solicitada á Direcção por um terço dos Compadres da Tertúlia com cotas em dia.
- 4.) Anualmente haverá uma reunião de todas as Academias do Bacalhau, e que se chama Congresso, que se realizará nas áreas de cada Academia.
- 5.) Nesses Congressos serão discutidos assuntos de interesse comum ás diferentes Academias e a orientação dos mesmos compete ao Presidente da Academia organizadora.

#### 8 SÍMBOLOS :

- 1.) São símbolos da Academia do Bacalhau o badalo, o estandarte, o diploma, a gravata e o emblema.

#### 9 ALTERAÇÕES:

- 1.) Qualquer aditamento ou alteração a estas Normas terá de ser aprovada em Congresso das Academias do Bacalhau.  
Todas as novas Academia terão obrigatoriamente de serem propostas em Congresso e ali aprovadas em maioria ou unanimidade pelos Compadres presentes.